

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202501/1089
Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Cuba
Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo
Duração: 6
Regime: Carreiras Gerais
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: Será objeto de negociação conforme o disposto pelo artigo 38.º da LTFP

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente, no âmbito do ramo de vigilância de atividades aquáticas e salvamento, prestar socorro a pessoa em dificuldades ou risco de afogamento, administração de primeiros socorros, quando necessários.

Caracterização do Posto de Trabalho: A descrição de funções referidas, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável
Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado
CTFP a termo resolutivo certo
CTFP a termo resolutivo incerto
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23 de janeiro de 2025, em complemento da deliberação tomada pela Câmara na sua reunião ordinária realizada em 22 de janeiro de 2025

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Cuba	2	Rua Serpa Pinto, 84	Cuba	7940172 CUBA	Beja	Cuba

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Possuir curso de nadador- salvador, com cartão válido do curso

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://cuba.balcaoaletronico.pt>

Contacto: 284419900

Data Publicitação: 2025-01-31

Data Limite: 2025-02-14

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Diário da República II.ª Série n.º 22 de 31/01/25 Aviso (extrato)n.º~2978/2025/2

Texto Publicado em Jornal Oficial: Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 23 de janeiro de 2025, em complemento da deliberação tomada pela Câmara na sua reunião ordinária realizada em 22 de janeiro de 2025, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2025, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de 6 meses, para a categoria – Assistente Operacional – nadador – salvador. Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro e demais legislação aplicável. Número de postos de trabalho – 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções de nadador – salvador. Caracterização do posto de trabalho (atribuição, competência ou atividade): O constante no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente, no âmbito do ramo de vigilância de atividades aquáticas e salvamento, prestar socorro a pessoa em dificuldades ou risco de afogamento, administração de primeiros socorros, quando necessários. A descrição de funções referidas, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos estabelecidos no artigo 81.º da Lei do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual. Local de trabalho: Serviço de Ação Desportiva – Piscinas Municipais e Praia Fluvial de Albergaria dos Fusos. Horário de trabalho: O trabalhador cumprirá o horário praticado pelos trabalhadores afetos à Subunidade de Ação Desportiva. Posicionamento Remuneratório: Será objeto de negociação conforme o disposto pelo artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual. Reserva de recrutamento: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no n.º 6 do artigo 25.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal. Requisitos de admissão a concurso: requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 34/2014 de 20 de junho: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por

convenção internacional ou por lei especial; b) Ter 18 anos completos; c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória Nível habilitacional: O constante na al. a), do n.º 1, art. 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a que corresponde a escolaridade mínima obrigatória, em sintonia com o disposto na Lei n.º 85/2009, de 17 de agosto (quatro anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966, seis anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967 e nove anos para os indivíduos inscritos no 1º ano do ensino básico no ano letivo de 1987-1988 e nos anos letivos subsequentes). Ao nível habilitacional acresce a posse de curso de nadador-salvador, com cartão válido do curso. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. Forma e prazo de candidatura: As candidaturas são formalizadas através de preenchimento de formulário "candidatura a procedimento concursal de recrutamento" disponível no balcão eletrónico (<https://cuba.balcaoeletronico.pt/>) até ao último dia do prazo fixado, acompanhado em anexo dos seguintes documentos: - Curriculum vitae atualizado e com a documentação necessária e pertinente na avaliação curricular, designadamente, certificado de habilitações literárias, certificados de formação, participação em workshops, seminários, declarações de experiência profissional e outros que possam ser considerados na avaliação curricular. A não apresentação de algum dos documentos referidos é motivo de exclusão da candidatura, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de candidatura. Métodos de seleção: Os previstos no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, nomeadamente: Avaliação Curricular (AC) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (quando aplicável). A ponderação dos fatores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao Curriculum Vitae. Este fator será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 50% na Avaliação Final. 7.1. Avaliação Curricular (AC) - em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD), quando aplicável. A ponderação dos fatores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao Curriculum Vitae. Este fator será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 50 % na Avaliação Final e serão ponderados os seguintes elementos: a) Habilitação Académica de Base - terá uma ponderação de 20%: - Escolaridade Obrigatória: 18 Valores - Superior à Escolaridade Obrigatória: 20 Valores b) Formação profissional, terá uma ponderação de 40% e serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, mais relevantes e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função para o lugar posto a concurso, e será avaliada da seguinte forma: - Sem ações 10 valores - Por cada ação até 7 horas 2 valores - Por cada ação até 21 horas 5 valores - Por cada ação até 35 horas 7 valores - Por cada ação superior a 35 horas 20 valores O valor total da pontuação obtida na formação profissional não poderá exceder 20 valores c) Experiência Profissional, terá uma ponderação de 40% e será ponderada a incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, que será avaliada da seguinte forma: - Sem experiência 10 valores - Até 6 meses 12 valores - Até 1 ano 14 valores - Até 2 anos 16 valores - Até 3 anos 18 valores - Mais de 3 anos 20 valores O valor total da pontuação obtida na experiência profissional não poderá exceder 20 valores. A ponderação dos fatores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova documental que cada candidato anexar ao Curriculum Vitae. A avaliação curricular será quantificada, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da seguinte fórmula: $AC = HAB (20\%) + FP (40\%) + EP (40\%)$ Sendo: AC = Avaliação Curricular; HAB = Habilitação académica de Base; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; 7.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - onde se visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise e terá uma duração aproximada de 20 minutos. O resultado desta entrevista permitirá uma

análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respetivamente e consistirá numa ponderação de 50% na Avaliação Final. 7.2.1. Perfil de Competências avaliado na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -Competência a) – Orientação para o Serviço Público; -Competência b) – Trabalho de Equipa e Cooperação; -Competência c) – Otimização de Recursos -Competência d) – Tolerância à Pressão e Contrariedades A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências será a resultante da seguinte fórmula: $EAC = a + b + c + d$ 4 8. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9.5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte desta 9. Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$ Sendo: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC= Entrevista de Avaliação de Competência; Habilitação Académica de Base – terá uma ponderação de 20% Formação Profissional – Terá uma ponderação de 40% e serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, mais relevantes e relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função para o lugar posto a concurso. Experiência Profissional – Terá uma ponderação de 40% e será ponderado a incidência sobre a execução das atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas. Entrevista de Avaliação de Competência (EAC) – onde se visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise e terá uma duração de 20 minutos. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respetivamente e consistirá numa ponderação de 50% na Avaliação Final. Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula Notificação dos candidatos: de acordo com o disposto no art. 6º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todas as notificações aos candidatos serão efetuadas por e-mail, designadamente, as notificações de admissão e exclusão ao procedimento concursal e para a realização dos métodos de seleção. Nos termos do artigo 11º, n.º 1 da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na 2ª série do Diário da República, por extrato e na página eletrónica do Município de Cuba. Publicitação dos resultados dos métodos de seleção: A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no sítio da internet (www.cm-cuba.pt) Ordenação final: A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na II Série do Diário da República, em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica. Constituição do Júri: Ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, e por despacho do Sr. Presidente de 23 de janeiro de 2025, o júri terá a seguinte composição: Presidente: Vítor Manuel Parreira Fialho, Dirigente Intermédio de 2.º Grau, Chefe da Divisão de Ambiente, Ordenamento, Desenvolvimento e Sociedade; Vogais Efetivos: Célia do Carmo Baleizão Chamorro Escrevente, Dirigente Intermédio de 3º grau – Chefe de Unidade de Educação, Ação Social, Saúde e Desporto, em regime de substituição, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e, Vítor Manuel Vicente da Silva Teixeira, Técnico Superior; Vogais Suplentes: Vítor Manuel Galinha Canilhas, Assistente Técnico e Ana Paula Nascimento Vilela Duarte, Dirigente Intermédio de 4º Grau - Chefe da Subunidade de Recursos Humanos, em regime de substituição, todos da Câmara Municipal. Em cumprimento da alínea h) do art. 9º da Constituição da República, a

Administração Pública enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no presente procedimento, em que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de seleção

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termino da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: